

# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000027

## PARECER DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONOMIA

Projeto de Lei nº 100, de 2017

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Autoriza o Município de Toledo a efetuar investimentos em imóvel pertencente ao Estado do Paraná.

Relatoria: Vereador Gabriel Baierle

Conclusão: Favorável

### 1. RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão o Projeto de Lei nº 100 de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Município de Toledo a efetuar investimentos em imóvel pertencente ao Estado do Paraná já com Parecer favorável da Comissão de Legislação e Redação, sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa.

Em conformidade com o inciso I do artigo 71 do Regimento Interno, compete a esta Comissão de Desenvolvimento Urbano e Economia, pronunciar-se sobre o Mérito de proposições que tratam de matérias que versem sobre assuntos atinentes a urbanismo e arquitetura, política e desenvolvimento urbano, uso e ocupação do solo urbano, habitação, transportes urbanos, infraestrutura urbana e saneamento básico, planejamento municipal, plano diretor e zoneamento.

Na Mensagem nº 81, de 09 de agosto, que submeteu o projeto, o proponente argumenta que:

É fato público que o imóvel constituído pelo lote urbano nº 532 da quadra nº 511 do Loteamento Conjunto Residencial Jadim Paraná, no bairro Vila Industrial, nesta cidade, com área total de 5.042,00 m<sup>2</sup>, em que está edificado o Colégio Estadual Vereador Francisco Galdino de Lima, pertence ao Estado do Paraná (Matrícula nº 60.849 do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Toledo).

Conforme Termo de Cessão de Uso de Imóvel nº 3/2015 (cópia anexa), aquele imóvel foi cedido pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência (SEAP) ao Município de Toledo, para o funcionamento compartilhado da Escola Municipal Egon Werner Bercht.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Diante da necessidade de implantação de um almoxarifado e de troca de piso em algumas salas de aula do referido estabelecimento de ensino, visando à melhoria das condições para o atendimento dos alunos, e tendo em vista tratar-se de bem pertencente ao Estado do Paraná, o Município solicitou à Secretaria de Estado da Educação a necessária autorização para a execução daquelas obras no imóvel, estimadas em R\$ 53.456,68 (cinquenta e três mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos), consoante planilha anexa.

Conforme Estudo de Viabilidade e despachos exarados no processo protocolizado no Estado sob nº 14.664.762-6 (cópias anexas), houve manifestação favorável do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional (FUNDEPAR) quanto à realização pelo Município de Toledo dos investimentos antes mencionados.

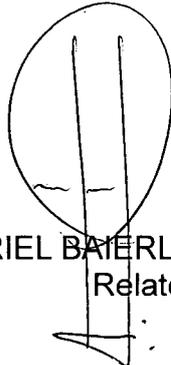
Argumentam ainda que este investimento, mesmo sendo realizado em imóvel do Governo do Estado, será revertido à população toledana. Salientam ainda que, conforme incluso Quadro de Detalhamento da Despesa Orçamentária, há dotação no orçamento do Município de Toledo, para o exercício de 2017, para a realização das despesas acima referidas.

Este é o relatório.

## 2. VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 100, de 2017, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, voto pela admissibilidade e tramitação, do projeto de iniciativa Poder Executivo, de modo a esgotar as fases do processo legislativo desencadeado.

Sala das Comissões, 15 de agosto de 2017.

  
GABRIEL BAIERLE  
Relator



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000029

## 3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros desta Comissão, reunidos nesta data, acompanham o voto do relator, de forma que o Projeto de Lei nº 100 de 2017, de autoria do Poder Executivo possa ser encaminhado ao Plenário para discussão e votação.

Sala das Comissões, 15 de agosto de 2017.



WALMOR LODI  
Presidente



OLINDA FIORENTIN  
Secretária



ANTÔNIO ZÓIO  
Membro



LEANDRO MOURA  
Membro

PL 100/2017  
AUTORIA: Poder Executivo

